PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 23.11.09

FL. Nº 38
PROC. Nº PL 114/09

LEI Nº 3.722 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoria: Vereadores Juliano Brito Bertolini e Pedro Gonçalves Vieira

Declara de utilidade pública a M.D.M. - Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Dracena.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA – M.D.M. PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE DRACENA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 52.059.797/0006-00, com sede na Rua Antonio Rodrigues de Barros – Vila Barros, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, de acordo com Estatuto devidamente registrado – 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Marília/SP, apontado sob nº 2490.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Mesa: JULIANO 2. SECTOLNI 20/NOV/2009 10:51 00058279